



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2281/2025

Secretaria de Obras

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a execução do muro de fechamento da EMEI “Profª Bernadete Silva Nogueira”, incluindo todos os serviços necessários para a construção do fechamento perimetral da unidade escolar, conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro que integram este documento.

A intervenção compreende a implantação do muro perimetral visando garantir a segurança da comunidade escolar, a delimitação adequada do espaço físico da unidade e o atendimento às exigências técnicas e normativas aplicáveis à infraestrutura educacional. Serão executados os serviços de engenharia com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários, observando-se as normas técnicas vigentes, as condições de segurança, estabilidade e durabilidade da estrutura.

Justifica-se a execução da obra pela necessidade de assegurar proteção adequada aos alunos, servidores e patrimônio público, bem como viabilizar o funcionamento regular da escola, garantindo condições apropriadas de segurança, acessibilidade e conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como obra de engenharia, uma vez que envolve execução de serviços de ampliação e adequação física em edificação pública existente, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos trabalhos.

A obra é classificada como de pequena complexidade técnica, voltada à ampliação e adequação de uma sala de aula e à requalificação de ambientes de apoio (cozinha, sala maker, sala infantil e refeitório), conforme os documentos técnicos anexos.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será realizada nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se enquadra no limite legal para obras e serviços de engenharia de pequeno porte.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



A Secretaria de Obras justifica a execução do muro de fechamento da EMEI “Profª Bernadete Silva Nogueira” pela necessidade de garantir segurança, controle de acesso e proteção do patrimônio público da unidade escolar. A inexistência de fechamento adequado expõe a área a riscos de invasões, danos e comprometimento das atividades educacionais.

A obra é imprescindível para assegurar o funcionamento regular e seguro da escola, evitando medidas emergenciais mais onerosas e prevenindo interrupções no calendário escolar.

Dessa forma, a intervenção configura ação essencial da Secretaria de Obras, alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança na infraestrutura municipal.

3 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído dentro do prazo estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as medidas cabíveis em caso de culpa da contratada, conforme previsto neste instrumento.

3.3 - O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras.

3.4 - O prazo para conclusão dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro anexo (duas medições).

3.5 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e aprovado pela fiscalização, observando-se o tempo necessário para a tramitação processual, a fim de evitar a paralisação das atividades e garantir a continuidade da execução contratual.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos técnicos para execução da obra estão descritos nos documentos anexos que integram este Termo de Referência, incluindo projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.2 - Não é permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do objeto, devendo a execução ocorrer de forma direta pela contratada, conforme estabelecido no contrato e nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.3 - Vedações: É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica, aquelas que servirem de base para a comprovação da



qualificação técnico-operacional ou profissional da contratada, nos termos do art. 122, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Garantia Contratual: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.5 - A garantia poderá ser prestada por seguro-garantia ou fiança bancária, devendo permanecer válida até o recebimento definitivo da obra.

4.6 - Caso haja prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada, observando-se o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

2. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, o gestor da contratação será o Secretário Municipal de Obras, Sr. Rafael Góes Biscaro, responsável pela supervisão administrativa e pelo acompanhamento geral da execução do ajuste.

Para o exercício das funções de fiscalização técnica da obra, fica designada a Engenheira Elisa Harumi Nasu, inscrita no CREA nº 5061483871, lotada na Secretaria de Obras a quem compete acompanhar, medir, avaliar e atestar a execução dos serviços.

Recebido o processo contendo a comunicação de conclusão dos serviços, o fiscal realizará vistoria no local da obra, em conjunto com a contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, verificando se o objeto está em conformidade com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

Da vistoria será elaborado Relatório de Fiscalização, indicando a existência ou não de pendências, o qual será anexado aos autos do processo.

Caso o relatório não identifique pendências, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado e anexado aos autos principais, bem como cópia aos autos de pagamento da última medição.

Se forem constatadas pendências ou desconformidades, será fixado prazo para execução dos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias, formalizado por meio de Comunicação da Fiscalização.

Após a comunicação da contratada informando o cumprimento das correções, será realizada nova vistoria e emitido novo relatório.

Caso as pendências tenham sido sanadas, ainda que fora do prazo inicialmente concedido, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

Persistindo irregularidades ou descumprimento de prazo, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, para aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

Decorridos 90 (noventa) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será iniciado o procedimento para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante nova vistoria técnica do fiscal da obra, a fim de verificar eventuais defeitos manifestados após o recebimento provisório.

Se não houver defeitos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo defeitos, a contratada será notificada para realizar os reparos em até 15 (quinze) dias, com nova vistoria posterior.

Caso os reparos sejam realizados dentro do prazo, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido; caso contrário, o processo será instruído para aplicação das penalidades cabíveis, não sendo possível a emissão do termo definitivo.

O pagamento da última medição fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme a legislação vigente.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem a responsabilidade ética e técnica pela perfeita execução contratual.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo reparar, corrigir ou substituir qualquer vício, defeito ou incorreção identificados durante o período de garantia.

6. PAGAMENTO

A forma e o prazo de pagamento seguirão as regras da minuta padronizada de contratações da Administração Municipal.

O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro, em medições, mediante atesto da fiscalização e aprovação da Secretaria Municipal de Obras

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observando-se a legislação vigente.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado enquadrar-se no limite legal para obras e serviços de engenharia de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

O fornecedor será selecionado entre empresas especializadas em obras e serviços de engenharia, devidamente registradas no CREA e aptas tecnicamente para execução do objeto, mediante pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria de Obras.

A escolha se dará com base no menor preço global obtido nas cotações válidas, assegurada a vantajosidade técnica e econômica da contratação, conforme os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de registro ou inscrição no CREA, em situação regular e atualizada;
- b) Atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de obra ou serviço de natureza semelhante;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, vinculada ao respectivo atestado e registrada no CREA;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a ser apresentada em até 10 dias do início dos serviços.

7.2. Visita Técnica

A visita técnica será facultativa, podendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, ou substituída por declaração formal de conhecimento das condições locais de execução.

7.3. Participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a existência de empresas no mercado com plena capacidade técnica e operacional para execução individual do objeto.

7.4. Condições para Assinatura do Contrato

Como condição para assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá manter válidas as condições de habilitação, estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas e apresentar a ART do responsável técnico antes do início da execução.

Boituva, 05 de dezembro de 2025.



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

Assinado Digitalmente

Rafael Góes Biscaro
Secretário Municipal de Obras